



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Logística - DER/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 19 (0059789113) e Documento de Oficialização de Demanda 43 (0055810119), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, bem como o Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **DO OBJETO:** Aquisição de 24 (vinte e quatro) metros de tubos de aço corrugado para atender a RO-010 e RO-144, visando recuperar a malha viária estadual.

3.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:** A descrição e quantitativo do item a ser adquirido fora apresentado no Estudo Técnico Preliminar, conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Especificação e quantitativo a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Tubos de Aço Corrugado, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C.	Metros	24

3.2.1. O quantitativo exposto acima, fora levantado conforme o levantamento de necessidades realizado pela Setor Técnico de Engenharia (0040934192), conforme pode ser visualizado no Quadro 2.

Quadro 2: Memória de cálculo.

ESPECIFICAÇÃO	RODOVIA	TRECHO	COMPRIMENTO (m)	DIÂMETRO	RESIDÊNCIA
BUEIROS SIMPLES TUBULAR METÁLICO	RO-010	Cacaulândia (RO 140) / Monte Negro (BR-421)	12	2,00 m	2ª RR ARIQUEMES
BUEIROS SIMPLES TUBULAR METÁLICO	RO-144	BR 364 a RO 463 (Colina Verde)	12	2,00 m	2ª RR ARIQUEMES

3.3. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** A pretensa contratação é considerada como bem comum, haja vista que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração, conforme o Inciso II do Art. 65 do Decreto Estadual nº 28.874 de

4. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O item encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

4.1. O Quadro 2 apresenta os locais de aplicação do tubos através da aquisição de Tubos de Aço Corrugado, objeto deste Termo de Referência.

4.2. O DER tem ao longo do tempo, nas nas frentes de serviços, tem adquirido e utilizado Tubos de Concreto e também **Tubos metálicos revestidos com Epoxy** para assentamento por administração direta.

4.3. A proteção galvânica do zinco e a barreira isolante do Epoxy tem se mostrado eficientes para garantir a durabilidade das estruturas de aço corrugado em obras de canalização, drenagem etc. Para ambientes mais agressivos, o revestimento Epoxy isola o aço estrutural do meio agressivo, protegendo contra os agentes corrosivos, garantindo durabilidade dessas estruturas corrugadas.

4.4. A opção de sua aplicação nas condições emergenciais e como estoque para uso imediato, tem se mostrado com algumas vantagens se comparadas com o Tubo de Concreto, pelo seu peso leve, boa resistência a cargas, fácil instalação, baixa manutenção e adaptabilidade a diferentes condições de campo, fácil transporte no trecho sem o risco de quebras como nos tubos de concreto.

4.5. A compra dos tubos metálicos tem como objetivo melhorar a qualidade e a durabilidade das rodovias substituindo pequenos pontilhões e até mesmo bueiros antigos que se romperam ou apresentam riscos.

4.6. É sabido que durante o período chuvoso e devido a pouca resistência dos pontilhões de madeira ou bueiros antigos, podem ocorrer situações adversas vindo a obstruir a rodovia causando prejuízos aos usuários que delas necessitam. Assim, com frequência é necessário que se efetue os reparos, que por sua vez geram custos que podem ser evitados com a instalação dos tubos metálicos.

4.7. Considerando que a referida previsão para contratação encontra-se prevista no processo SEI: 0005.006061/2024-16 - Emenda Parlamentar e Ofício nº 106/GDDLT/E-2024 (id. 0055251497) com fito de atender o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, na **aquisição de 24 metros de Tubos de Aço Corrugado**, para recuperação da malha viária estadual, através de inexigibilidade de licitação.

4.8. Os tubos metálicos para drenagem rodoviária desempenham um papel crucial na infraestrutura viária, garantindo a eficiente evacuação de águas pluviais e prevenindo danos estruturais às rodovias. Este estudo detalha as características, materiais, processos de fabricação e aplicações desses tubos em sistemas de drenagem rodoviária.

4.9. A Coordenadoria de Operações e Fiscalizações - COF/DER/RO é a responsável por conduzir as atividades das 15 (quinze) Residências Regionais nas estradas não pavimentadas. A aquisição de Tubos de Aço Corrugado, Circular, revestido de pintura Eletrostática à Pó Epoxy, para atender às necessidades das respectivas Regionais na manutenção das Rodovias Estaduais, para execução por Administração Direta, visando melhorias nas condições de trafegabilidade, com a substituição de pequenas pontes e pontilhões de madeira, contribuindo com a segurança no deslocamento e trazendo maior perspectiva no desenvolvimento econômico e social dos municípios e construindo qualidade de vida para a população. Os bueiros ARMCOS são soluções, práticas e definitivas, atendendo de maneira eficiente, em virtude da rapidez que podem ser executados e, em seguida liberado o tráfego, não existindo no mercado produto similar.

4.10. Características dos Tubos Metálicos para Drenagem Rodoviária:

4.10.1. **Material de Fabricação:**

4.10.1.1. Aço Galvanizado: Amplamente utilizado devido à sua resistência e durabilidade. O processo de galvanização fornece uma camada protetora de zinco, prevenindo a corrosão.

4.10.1.2. Aço Inoxidável: Usado em ambientes com alta corrosão devido à sua excelente resistência a agentes químicos e à corrosão.

4.10.1.3. Ferro Fundido: Tradicionalmente empregado pela sua robustez e capacidade de suportar altas cargas e pressões.

4.10.2. **Revestimentos e Tratamentos:**

4.10.3. Galvanização por Imersão a Quente: Cria uma camada protetora robusta de zinco, ideal para ambientes expostos a intempéries e produtos químicos.

4.10.4. Revestimentos Poliméricos: Aplicados para aumentar a resistência à abrasão e à corrosão, prolongando a vida útil dos tubos.

4.10.5. **Processos de Fabricação:**

4.10.5.1. Soldagem de Costura: Método comum para fabricação de tubos de aço, garantindo alta resistência estrutural.

4.10.5.2. Fundição: Usada para produzir tubos de ferro fundido, proporcionando alta resistência mecânica e durabilidade.

4.10.5.3. Laminação a Quente e a Frio: Técnicas para melhorar as propriedades mecânicas dos tubos, como resistência e precisão dimensional.

4.10.6. **Propriedades Mecânicas e Físicas:**

4.10.6.1. Resistência à Corrosão: Essencial para garantir a longevidade dos tubos em contato com água e agentes químicos.

4.10.6.2. Resistência à Abrasão: Importante para prevenir desgaste devido ao fluxo contínuo de água e detritos.

4.10.6.3. Capacidade de Carga: Avaliação da resistência dos tubos sob cargas estáticas e dinâmicas, crucial para aplicações subterrâneas e sob rodovias.

4.10.7. **5. Aplicações dos Tubos Metálicos para Drenagem Rodoviária**

4.10.7.1. **Drenagem Superficial:**

4.10.7.1.1. Captura e condução de águas pluviais para evitar acúmulo de água na superfície das rodovias, prevenindo aquaplanagem e danos ao pavimento.

4.10.7.2. **Drenagem Subterrânea:**

4.10.7.2.1. Sistemas de tubos instalados sob a superfície da rodovia para drenar águas subterrâneas e evitar a saturação do solo, que pode levar à instabilidade estrutural da rodovia.

4.10.7.3. **Bueiros e Canais de Drenagem:**

4.10.7.3.1. Tubos metálicos são usados para construir bueiros e canais que atravessam as rodovias, permitindo o fluxo controlado de água de um lado para o outro.

4.11. Anexamos aos autos a Justificativa Técnica DER-COFTC (0055952591), que comprova que os tubos de aço corrugado são a melhor solução. Devido à escavação menor e à facilidade de instalação dos tubos metálicos, é possível realizar bloqueios parciais da rodovia durante o processo. Isso reduz significativamente os inconvenientes para o tráfego, em comparação com a instalação de tubos de concreto, que pode exigir bloqueios totais mais prolongados.

4.12. O presente processo que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS**”.

5. DA UTILIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

5.1. As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta

mais vantajosa. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

5.2. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

5.3. Observe que, licitar é regra. Sendo assim, toda aquisição e/ou contratação deveria se dar por meio de licitação, cujo objetivo é a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5.4. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

“Art. 72 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

Art. 74, Lei 14.133/21 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(..)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

5.5. No caso em apreço, trata-se de Inexigibilidade de licitações que são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa.

5.6. Deste modo, foi observado o disposto no § 1º, do art.74 da Lei 14.133/2021, bem como,

levou-se em consideração as justificativas e documentos apresentados aos autos de que fornecedor é exclusivo, atendendo o estabelecido §1º, art.74 da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

5.7. **DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Os procedimentos administrativos adotados para as aquisições de produtos ou prestação de serviços são aqueles balizados na Lei 14.133/21, conhecida com a nova Lei de Licitações. Ocorrendo com esta o Certame Licitatório para a escolha da proposta mais vantajosas. O objeto pretendido nos autos tem como fornecedor exclusivo a empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07. A empresa em comento é detentora do Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo, emitido pela própria empresa, com base na nova Lei de Licitações 14.133/21, que passou a vigorar em dezembro de 2023 (0055952213), Carta Auto Declaração de Fabricante Exclusivo (0056377372).

5.8. Portanto, o procedimento administrativo a ser adotado nos autos é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devido a ausência de competitividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o item 11.1 do Estudo Técnico Preliminar.

6.1. **DA JUSTIFICATIVA DO CARÁTER CONTINUADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1.1. O objeto é caracterizado como serviço não continuado, uma vez que se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente.

6.1.2. A quantificação total da aquisição foi calculada em orçamento analítico e memórias de cálculos, e memorial descritivo, resultantes de estudos, relatórios preliminares e vistorias técnicas realizadas anteriormente. Conforme levantamentos realizados pela equipe técnica do município, no plano de trabalho.

6.1.3. A contratação para essa pretensa aquisição está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida pelo plano de trabalho.

6.1.4. A descrição da solução como um todo se encontra detalhada no Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedado o parcelamento, tendo em vista que a fragmentação em itens implicaria em perda do conjunto e impossibilitaria a realização dos serviços.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **DA ESPECIFICAÇÃO:** Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. **SUSTENTABILIDADE:** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

8.3. **GARANTIA DOS PRODUTOS:** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

9.1. **CONSÓRCIO** - Conforme o Art. 15 da lei 14.133 de 2021, estabelece como regra obrigatória a admissibilidade do consórcio nas licitações instauradas pelo Poder Público, ou com a vedação devidamente justificada a vedação, demonstrando-se previamente que, **a decisão da vedação é a melhor solução**. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente aquisição não limitará a competitividade.

9.2. **COOPERATIVAS** - Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO**

10.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Residência Regional do DER de Ji-Paraná/RO, no Endereço: BR- 364, KM 08, saída para Porto Velho – Bairro: Setor Industrial – Cep: 78.960-000 – Telefone: (069) 3416- 4865 – JI-PARANÁ-RO, em horário comercial.

11.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será **TOTAL**, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento que deverá ser emitida após a da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado(DIOF) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O recebimento do objeto dar-se-á, em conformidade com o Art. 140, inciso II da Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

11.3.1. Caso o objeto esteja em desacordo com este instrumento, a Administração o rejeitará, no todo ou em parte. Para isso, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução.

11.3.2. Recusado o objeto, a contratada deverá providenciar a substituição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ficando sobrestado o pagamento.

11.3.3. Caso ocorra atraso no prazo estipulado, a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades.

11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. **FORMA DE SELEÇÃO:** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. **CRITÉRIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

a) A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias , onde deverá constar:

b) O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

c) Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

d) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e

e) Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora

do certame.

12.3. **FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:** O fornecimento do objeto será **TOTAL**, e deverá atender o prazo de entrega a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas participantes e o objeto do certame.
- i) As empresas participantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

12.4.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do empresa, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Obs.: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a vencedora detenha condições econômicas para executar o futuro objeto.

12.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que já forneceu o objeto, bem como atestar a exclusividade do fornecimento do objeto, conforme diretrizes do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Obs.: Os documentos de habilitação, bem como as propostas poderão ser diligenciadas, aos termos do § 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/21;

13. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo para a presente contratação será de **R\$ 98.592,00 (noventa e oito mil quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme proposta de preços (0055952427) apresentada pela empresa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O referido objeto de contratação, tem a seguinte dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.122.1015.2087	330	1.500.0.07007	11025	33.90.30

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados contados do recebimento definitivo do bem ofertado, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, **sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes.**

15.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

15.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

15.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

15.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.8. Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa por descumprimento de cláusula contratual.

15.9. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO, realizar a retenção ou glosa do valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, como também para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo sancionador, conforme constante na respectiva nota técnica de aceitação ou documento emitido pela Comissão Processante;

15.10. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontestada devida à CONTRATADA;

15.11. O valor retido será transformado em glosa definitiva e recolhido ao CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo;

15.12. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido no valor total faturado;

15.13. A glosa definitiva de valor sempre dependerá de decisão final irreversível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A vigência do instrumento contratual será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

16.2. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência contratual previsto no item 12.1, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/21.

16.3. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis (inciso II, do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.4. A contratada deverá realizar a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

16.4.1. Poderá ser prorrogado o prazo de assinatura do contrato, uma vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, o qual será submetido a apreciação quanto o aceite pelo contratante.

16.5. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.21. Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do sítio eletrônico <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de seus obrigações.

17.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme (art. 125, da Lei 14.133/2021).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto

Estadual n.º 28.874/2024).

19.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.5.1. Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na seção VIII;

19.6. **GESTÃO DO CONTRATO:** O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no artigo 20, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

20.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

20.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

20.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

20.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

20.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

20.3.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

20.3.5. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

20.3.6. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

20.3.7. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

20.3.8. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

20.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 20.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **subitem**.

20.6. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.7. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

20.9. A participante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.2., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela seção III do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

21.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta de preços.

21.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

21.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;

21.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual nº 28.874/2024);

21.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.12. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS

22.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

22.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, devendo observar ainda:

23.2. Materiais Sustentáveis:

23.2.1. Utilização de aço reciclado em uma porcentagem significativa da produção;

23.2.2. Aquisição de matérias-primas de fornecedores certificados que praticam a sustentabilidade ambiental.

23.3. Eficiência Energética:

23.3.1. Implementação de tecnologias de produção que reduzam o consumo de energia;

23.3.2. Uso de fontes de energia renovável, como solar ou eólica, para alimentar as operações da fábrica.

23.4. **Gestão de Resíduos:**

23.4.1. Desenvolvimento de programas de reciclagem para todos os resíduos gerados no processo de fabricação;

23.4.2. Redução de resíduos na fonte por meio de práticas de produção mais eficientes e limpas.

23.5. **Redução de Emissões:**

23.5.1. Instalação de sistemas de controle de emissões para reduzir a poluição do ar;

23.5.2. Adoção de processos de produção que minimizem a liberação de gases de efeito estufa.

23.6. **Uso Responsável da Água:**

23.6.1. Implementação de sistemas de recirculação e reutilização da água no processo de fabricação;

23.6.2. Tratamento adequado de efluentes antes do descarte, garantindo que atendam aos padrões ambientais.

23.7. **Inovação e Desenvolvimento:**

23.7.1. Investimento em pesquisa e desenvolvimento de novos métodos de produção que sejam mais ecológicos;

23.7.2. Colaboração com instituições acadêmicas e de pesquisa para promover inovações sustentáveis.

23.8. **Responsabilidade Social Corporativa:**

23.8.1. Promoção de práticas de trabalho justas e seguras para todos os funcionários;

23.8.2. Engajamento com a comunidade local para apoiar projetos ambientais e sociais.

23.9. **Certificações e Conformidade:**

23.9.1. Obtenção de certificações de sustentabilidade reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental);

23.9.2. Conformidade com todas as regulamentações ambientais locais, nacionais e internacionais.

23.10. **Transparência e Relatórios:**

23.10.1. Publicação de relatórios anuais de sustentabilidade que detalhem as iniciativas e resultados ambientais;

23.10.2. Comunicação transparente com stakeholders sobre os impactos e esforços ambientais da empresa.

23.11. **Educação e Treinamento:**

23.11.1. Programas de treinamento contínuo para os funcionários sobre práticas sustentáveis e eficiência ambiental;

23.11.2. Sensibilização dos fornecedores e clientes sobre a importância da sustentabilidade no ciclo de vida dos produtos.

24. **DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 25.2. O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 25.3. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).
- 25.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).
- 25.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 25.6. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.
- 25.7. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

26. DO FORO

Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes de execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK Assessor Técnico de Licitação - DER/RO	MADSON PEREIRA DAS NEVES Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - DER/RO	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO Coordenadora de Logística - DER/RO
Autorização pelo Ordenador de Despesas		
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS Diretor-Geral - DER/RO		



Documento assinado eletronicamente por **Madson Pereira das Neves, Técnico**, em 30/07/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 30/07/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK, Assessor(a)**, em 31/07/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 01/08/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062636389** e o código CRC **37E15845**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.014668/2024-30

SEI nº 0062636389